



LEI Nº 688/2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE INGA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGA-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de INGA, para o exercício econômico-financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 102.773.000,00 (Cento e Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Três Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	100.510.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.111.000,00
Contribuições	990.000,00
Receita Patrimonial	790.000,00
Receita de Serviços	17.000,00
Transferências Correntes	96.297.000,00
Outras Receitas Correntes	305.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS DE CAPITAL	9.356.000,00
Transferências de Capital	9.356.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(7.093.000,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(7.093.000,00)
TOTAL	102.773.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**DESPESAS POR CATEGORIAS
ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES	86.846.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.415.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.431.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.814.000,00
INVESTIMENTOS	12.939.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	275.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.000,00
TOTAL	102.773.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:



**PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000**



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR



ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	2.800.000,00	
04	Administração	7.375.000,00	
10	Saúde	273.000,00	
12	Educação	32.474.000,00	
13	Cultura	1.465.000,00	
15	Urbanismo	10.131.000,00	
16	Habitação	700.000,00	
17	Saneamento	3.630.000,00	
18	Gestão Ambiental	1.459.000,00	
20	Agricultura	5.064.000,00	
23	Comércio e Serviços	847.000,00	
24	Comunicações	445.000,00	
26	Transporte	644.000,00	
27	Desporto e Lazer	761.000,00	
28	Encargos Especiais	3.698.000,00	
99	Outros	113.000,00	
TOTAL			71.879.000,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	4.244.000,00	
10	Saúde	25.410.000,00	
12	Educação	1.095.000,00	
20	Agricultura	145.000,00	
TOTAL			30.894.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			102.773.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO			2.800.000,00
1.01.00	CAMARA MUNICIPAL	2.800.000,00	
PODER EXECUTIVO			99.973.000,00
2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.701.000,00	
2.03.00	SEC MUN DE CONTROLE INTERNO	212.000,00	
2.04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	273.000,00	
2.05.00	SEC MUN DE COMUNICACAO E CULTURA	1.465.000,00	
2.06.00	SEC MUN DE ADMINISTRACAO	4.181.000,00	
2.07.00	SEC MUN DE FINANÇAS	4.445.000,00	
2.08.00	SEC MUN AGRIC, PESCA E AGRIC FAMILIA	5.013.000,00	
2.09.00	SEC MUN DE EDUCACAO	33.569.000,00	
2.10.00	SEC MUN DE ESPORTE E TURISMO	1.246.000,00	
2.11.00	FUNDO MUN DE SAUDE - SEC MUN DE SAUDE	26.018.000,00	
2.12.00	SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA	11.141.000,00	
2.13.00	SEC MUNIC DE RECURSOS HIDRICOS	1.395.000,00	
2.14.00	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEC DE ASSIST SOCIAL	4.244.000,00	
2.16.00	SEC MUNC DE MEIO AMBIENTE	3.657.000,00	
2.17.00	SEC MUNIC DE TRANSPORTES	594.000,00	
2.18.00	SEC MUNIC DE COMPRAS	261.000,00	
2.19.00	SEC MUNIC DE COMUNICAÇÃO	445.000,00	
2.99.00	RESERVA DE Contingência	113.000,00	
TOTAL			102.773.000,00





Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

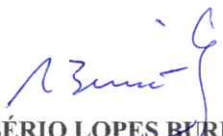
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Ingá-PB, 15 de dezembro de 2023


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

